



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, a locação do imóvel a seguir especificado, com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – OBJETO:

1.1 - **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL QUE CONCEDEU BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL.**

2 – VALOR/QUANTITATIVO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÊS	06	LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA CONTENDO TRÊS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, LAVAÇÃO E GARAGEM, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA Nº 522, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, PARA ALUGUEL SOCIAL, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL MÁXIMO:				R\$ 4.800,00	

3 – LOCADOR:

LOCADOR: MARLENE OLCZYK BAGIO

CPF: 017.927.539-93

ENDEREÇO: Rua Aderbal Ramos da Silva, 508, Centro – Doutor Pedrinho/SC

4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1 - A escolha do imóvel foi baseada na urgência imposta pela determinação judicial, que estipulou um prazo de até 05 dias para a acomodação da família em situação de vulnerabilidade. Além disso, a necessidade específica de acomodação para uma família em situação de vulnerabilidade requer que o imóvel atenda a certos critérios, como localização próxima a serviços públicos essenciais e adequação às necessidades da família, o que reduz ainda mais o número de opções disponíveis. Portanto, a escolha do imóvel foi feita com base na sua adequação às necessidades da família e na urgência da situação.

4.2 - O valor a ser pago está compatível com os valores de locação de imóveis praticados na região, se considerado o valor de mercado, seguindo o mesmo parâmetro de valor aplicado para locação de outros interessados.

4.2.1 - Com efeito, em pesquisa no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (in www.diariomunicipal.sc.gov.br) com o argumento “Locação de imóvel residencial”, se verificam vários procedimentos para contratação deste tipo de serviço pelos Órgãos Públicos, donde se destaca, a título exemplificativo, os seguintes preços:

- Município de Seara/SC: Dispensa de Licitação nº 93/2023 / Contrato nº 420/2023 = valor anual R\$ 16.800,00, valor mensal R\$ 1.400,00;



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- Município de Ponte Alta/SC: Inexigibilidade de Licitação nº 102/2023 / Contrato nº 65/2023 = valor anual R\$ 9.900,00, valor mensal R\$ 1.650,00.

4.2.2 - Logo, para a presente contratação, se entende que o preço proposto é compatível com o tamanho e as condições do imóvel locado, e, principalmente, com a urgência no atendimento da determinação judicial, tendo a anuência da família beneficiada.

5 – FINALIDADE

5.1 - A locação do imóvel acima descrito tem por finalidade o uso residencial, ou seja, destina-se exclusivamente para a habitação da família e seu uso como lar.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA LOCAÇÃO, através de depósito bancário na Conta Corrente de titularidade da LOCADORA a ser contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da LOCADORA contratada.

7 – DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Doutor Pedrinho/SC, 02 de abril de 2024.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC